



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2017
CONVITE N° 06/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autarquico de Agua e Esgoto de CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG, inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Madson Amaral de Souza Eireli - ME, com sede na Rua Jehovah Guimarães, 67, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.119.422/0001-98, I.E.: 002346993.00-74 neste ato representado pelo Sr. Madson Amaral de Souza, portador do CPF n.º 826.900.736-68 e RG n.º M-5.659.239, denominada CONTRATADA, decorrente do Convite de n.º 06/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui do presente contrato, a aquisição de materiais de construção para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, e aquisição de disco para serra clipper para execução de ligações, ramais e extensão de rede de água e esgoto do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.163,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e três reais), correspondente à quantidade estimadas estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	60	M³	Areia Grossa Lavada	2 Irmãos	55,80	3.348,00
02	18	M³	Brita n.º 01	MBL	59,98	1.079,64
03	60	M³	Pó de Pedra	MBL	45,90	2.754,00
04	300	Unid.	Cimento CP-IV 32, saco 50 kg	Cauê	15,49	4.647,00
05	2000	Unid.	Tijolos de barro maciço comum	Net	0,41	820,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

06	25	Unid.	Disco de Serra Clipper - Furo 1" diâmetro – 180X350 mm para cortar asfalto e concreto	Aplic	199,00	4.975,00
07	1000	Unid.	Tijolo Cerâmico 08 Furos 9x19x29 cm	Salgados	0,54	540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Com prazo de 30 dias após o recebimento do documento fiscal devido.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Convite.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, mediante as necessidades e pedidos do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone

5.3 - Após o fornecimento dos produtos, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Convite.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.3. Atender à solicitação de serviços feita pelo SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias, após assinatura do contrato;

6.1.4. CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA,

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Carmo do Cajuru;

6.1.6. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.1.7. A carga e descarga dos materiais, objeto desta licitação, ocorrerá por conta exclusiva da licitante vencedora.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2 - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002 - 4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003 - 4.4.90.51.00

04.01.17.512.1702.8002 - 3.3.90.30.00

04.01.17.512.1703.8003 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito de fornecimento, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do art. 74 da Lei 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado dos objetos licitados, pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da parcela em atraso.

8.3 - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, tais como:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede administrativa do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

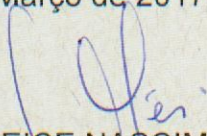
O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, 22 de Março de 2017.


GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

MADSON AMARAL DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____